



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE CAMANDUCAIA

Edição n° 064

SUMÁRIO

LEI Nº 2.560, DE 21 DE JUNHO DE 2022
LEI Nº 2.561, DE 21 DE JUNHO DE 2022
LEI Nº 2.562, DE 21 DE JUNHO DE 2022
LEI Nº 2.563, DE 21 DE JUNHO DE 2022
EXTRATOS DOS CONTRATOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PUBLICACOES DE 24 DE JUNHO DE 2022

EXPEDIENTE

2 O Diário do Município de Camanducaia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma
6 publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

8
9 As edições do Diário Oficial Eletrônico de Camanducaia poderão ser consultadas através de internet,
10 por meio do seguinte endereço eletrônico: diario.camanducaia.mg.gov.br As consultas e pesquisas
11 são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ÓRGÃO

12
13 **Prefeitura Municipal de Camanducaia**
CNPJ: 17.935.396/0001-61
Endereço: Av. Targino Vargas, 45 - Camanducaia/MG
Telefone: (35) 3433-1323



LEI Nº 2.560, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.560, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece a Política Municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Rodrigo Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de sigla CMDPD, órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Inclusão e Cidadania.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ação Social, Inclusão e Cidadania prestará suporte, quanto à estrutura física, administrativa e funcional do Conselho.

Art. 2º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3º O atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência, no Município de Camanducaia - MG, será realizado através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da ONU sobre as pessoas com deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º A política pública referente aos direitos das Pessoas com Deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - Zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência, visando a qualidade de adequação da prestação de serviços na área de apoio às Pessoas com Deficiência, bem como oferecer orientação técnica;



III -Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das Políticas Municipais de acesso à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, habitação, mobilidade e urbanismo, entre outras relativas à das Pessoas com Deficiência;

IV -Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V -Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI -Propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII -Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

VIII -Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX -Avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

X -Convocar assembleia de escolha de representantes da sociedade civil, quando houver vacância no lugar de Conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI -Solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;

XII -Eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário dentre seus membros;

XIII -Elaborar seu Regimento Interno;

XIV -Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal, coincidindo com a Conferência Estadual ou por deliberação da plenária, para avaliar e propor Políticas Públicas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:

I -5 (cinco) membros, representantes de Órgãos Governamentais, a saber:

a)1 (um) representante da Secretaria Municipal Ação Social, Inclusão e Cidadania;

b)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;



c)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d)1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

e)1 (um) representante do Conselho Tutelar.

II - 5 (cinco) membros, representantes da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:

a)1 (um) representante com deficiência ou com mobilidade reduzida da sociedade civil em geral;

b)1 (um) representante de instituições ou movimentos de Pessoas com Deficiência;

c)1 (um) representante da área empresarial, visando a inserção no mercado de trabalho de pessoas com deficiência;

d)1 (um) representante de rede de defesa e garantia de direitos da OAB;

e)1 (um) representante da Polícia Militar.

§1º Os representantes de Órgãos Governamentais serão de escolha do Prefeito Municipal, dando preferência àqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das Pessoas com Deficiência.

§2º A escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á em assembleia especialmente convocada pelo poder executivo, através de Edital, sob fiscalização do Ministério Público.

§3º A cada membro efetivo corresponderá um suplente, atendendo à representatividade igualitária na globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por mais uma vez, de igual período.

§1stA função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§2ndA nomeação e posse dos Conselheiros serão feitas mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - Faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;

III - Apresentar renúncia ao conselho;



IV - Apresentar procedimento incompatível com o decoro e dignidade das funções;

V - For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11 O regimento Interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 13 Para executar serviços de natureza técnica, o Conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 14 Fica o Poder Público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camanducaia, 21 de junho de 2022

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria

Chefe de Gabinete



LEI Nº 2.561, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.561, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.508, de 25 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e altera a Lei Municipal nº 2.476, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentaria de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Rodrigo Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação abaixo, no Plano Plurianual para o período de 2022 – 2025, Lei 2.508 de 25 de outubro de 2021, a qual será vinculada ao seu respectivo programa:

01 – Programa: 0020 – Programa de Garantia de Direitos Sociais e Proteção Básica				
Código Ação: 0.042 Ação: Promoção e Desenvolvimento de Entidades Sociais				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 06/2022	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2025	
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.10 descrição: Secretaria de Ação Social e Inclusão a Cidadania				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2022	07 - Custo e meta p/2023	08 - Custo e meta p/2024	09 - Custo e meta p/2025
Programa realizado	RS 250.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.476/21, de 22 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do município, em conformidade com os dispositivos nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, na forma do disposto a seguir.

CREDITO (S)	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	
021001 - PREFEITURA - SEC. AÇÃO SOCIAL E INC. A CID. - DEPART. FUNDO MUN.DE AS. SOCIAL	
08 244 0020 0042 0000 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	VALOR
3.3.90.43 – Subvenções Sociais	RS 250.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	RS 250.000,00

Art. 4º Os recursos para atender as despesas previstas no art. 3º desta Lei no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) decorrem de excesso de arrecadação apurado no exercício, conforme abaixo:



DÉBITO (S)	VALOR
CLASSIFICAÇÃO	
Excesso de Arrecadação	R\$ 250.000,00
TOTAL DE DÉBITOS	R\$ 250.000,00

Art. 5º Fica autorizada, caso necessário, a abertura de credito adicional suplementar na dotação prevista no artigo 3º no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camanducaia, 21 de junho de 2022

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria

Chefe de Gabinete



LEI Nº 2.562, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.562, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Rodrigo Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, em conformidade com os dispostos nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, na forma do disposto a seguir:

CREDITO (S)	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	
021001 - PREFEITURA - SEC. AÇÃO SOCIAL E INC. A CID. - DEPART. FUNDO MUN.DE AS. SOCIAL	
08 244 0020 2130 0000 MAN. ATIV. DO CENTRO REFER. AS. SOCIAL-CRAS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
3.3.90.30 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	
021004- PREFEITURA-SEC.DE AÇÃO SOCIAL E INC.A CIDAD.-DEPTO APOIO ADM. AS.SOCIAL	
08 122 0020 2101 0000 MANUT. SEC. DE AÇÃO SOCIAL E INC. A CIDADANIA	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
3.3.90.30. Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	
021005 - PREFEITURA - SEC.DE AÇÃO SOCIAL E INCLUSÃO A CIDADANIA . -DEPTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
08 122 0020 2101 0000 MANUT. ATIV. BALÇÃO DE EMPREGO E CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL DE CREDITO (S)	R\$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas previstas no art. 1º desta Lei no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) decorrem de excesso de arrecadação apurado no exercício, conforme abaixo:

DÉBITO (S)	VALOR
CLASSIFICAÇÃO	
Excesso de Arrecadação	R\$ 120.000,00
TOTAL DE DÉBITOS	R\$ 120.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camanducaia, 21 de junho de 2022

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinícius do Nascimento de Moraes Faria

Chefe de Gabinete



LEI Nº 2.563, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.563, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Rodrigo Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, em conformidade com os dispostos nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, na forma do disposto a seguir:

CREDITO (S)	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	
02.11.03 – Prefeitura Municipal – Secretaria de Esporte e Cultura – Departamento de Esporte	
27.812.0041.2.320 – MANUT. PARQUES INFANTIS CIDADE E BAIROS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
4490 51 – Obras e Instalações	R\$ 190.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	R\$ 190.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas previstas no art. 1º desta Lei no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) decorrem de anulação de dotação e excesso de arrecadação nos valores, conforme abaixo:

DÉBITO (S)	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	
01.010.001 – Câmara Municipal – Ação Legislativa – Ação Legislativa	
01.031.1001.4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 18.000,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	
01.020.001 – Câmara Municipal – Assessoramento do Gabinete e Secretaria – Gabinete e Secretaria da Câmara	
01.031.1001.4.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 39.000,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	
01.010.001 – Câmara Municipal – Centro de Atendimento ao Cidadão – C.A.C – Centro de Atendimento ao Cidadão – C.A.C.	
01.031.1001.4.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.A.C.	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Excesso de Arrecadação	R\$ 125.000,00
TOTAL DE DÉBITOS	R\$ 190.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camanducaia, 21 de junho de 2022

RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito de Camanducaia/MG

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius do Nascimento de Moraes Faria

Chefe de Gabinete



EXTRATOS DOS CONTRATOS

Extrato de Termo de Fomento– Edital de chamamento CMDCA 001/2021- Recursos do fundo Municipal da Criança e do Adolescente- objeto: Projeto Juntos somos Mais (compra de material para aulas de Muai Thay, coleí e adaptação de playground). ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO LUA ESPORTE – Termo de fomento 001/2022- Valor R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais). Concedente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Fundamentado na lei 13.019/2014- Diego Mendes – Presidente do CMDCA.

Extrato de Termo de Fomento– Edital de chamamento CMDCA 002/2021- Recursos do fundo Municipal da Criança e do Adolescente- objeto: Projeto Estudar com Respeito (Adquirir notebooks, tablete, cadeiras e armário para atividades de estudo das crianças e adolescentes). ENTIDADE: PROJETO ESPERANÇA – Termo de fomento 002/2022- Valor R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais). Concedente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Fundamentado na lei 13.019/2014- Diego Mendes – Presidente do CMDCA.



EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

Extrato da Homologação do Processo Seletivo Público

Edital nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Camanducaia, Sr. Rodrigo Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na EC nº 51 de 14/02/2006, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, Lei Federal nº 13.595/2018, Portarias Ministeriais nº 1.886 de 18/12/1997 e nº 2.488 de 21/10/2011, Portaria MS Nº 2436 de 21 de Setembro 2017, Portaria de Consolidação MS Nº 02 de 28 de Setembro de 2017, Legislação Complementar Municipal Nº 133/2019 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Nº 001/1973, torna público que o Processo Seletivo Público nº 01/2020, destinado às vagas das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE do seu quadro de pessoal, foi **HOMOLOGADO** pelo Decreto nº 145, de 22 de junho de 2022.



ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Camanducaia – MG torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos listados abaixo.

As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da Prefeitura

<www.camanducaia.mg.gov.br>, conforme os procedimentos estabelecidos nos editais.

Processo Seletivo Simplificado 67/2022
Estagiário Curso Superior Recursos Humanos ou Administração
Processo Seletivo Simplificado 68/2022
Médico da ESF
Processo Seletivo Simplificado 69/2022
Fonoaudiólogo / Terapeuta Ocupacional
Processo Seletivo Simplificado 70/2022
Auxiliar de Farmácia
Processo Seletivo Simplificado 71/2022
Oficial de Serviços
• Pedreiro
• Pintor
Processo Seletivo Simplificado 72/2022
Professor De Educação Básica III- Habilitado Língua Inglesa
Processo Seletivo Simplificado 73/2022
Psicólogo Educacional
Assistente Social Educacional
Processo Seletivo Simplificado 74/2022
Auxiliar Administrativo



PUBLICACOES DE 24 DE JUNHO DE 2022

AVISO DE LICITAÇÃO.

Aviso de Licitação: Proc.136/22-Pregão Eletrônico – nº020/22Tipo: Menor Preço Unitário – Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Combustível com Comodato de Bomba. Licitação **DESERTA**.

Aviso de Licitação: Proc. 184/22 - Pregão Presencial – nº **060/22** – Tipo: Menor Preço Unitário – Objeto: Aquisição de Veículo 0 km. Abertura dia **06/07/2022 às 09h00**. Obs. Informações e Retirada da íntegra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou no site: https://www.camanducaia.mg.gov.br/licitacao_taxonomy/editais-de-licitacao/.

Aviso de Licitação: Proc. 185/22 - Pregão Presencial – nº **061/22** – Tipo: Menor Preço Unitário – Objeto: Contratação de Locação de Caminhão Trucado. Abertura dia **07/07/2022 às 09h00**. Obs. Informações e Retirada da íntegra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou no site: https://www.camanducaia.mg.gov.br/licitacao_taxonomy/editais-de-licitacao/.

Aviso de Licitação: Proc. 186/22 - Pregão Presencial – nº **062/22** – (Reg. Preços) - Tipo: Menor Preço Unitário – Objeto: Eventual e Futura Contratação de Publicação em Jornal Regional. Abertura dia **08/07/2022 às 09h00**. Obs. Informações e Retirada da íntegra do Edital na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou no site: https://www.camanducaia.mg.gov.br/licitacao_taxonomy/editais-de-licitacao/.

EXTRATO DE CONTRATO/ADITAMENTO

Extrato de Contrato/Homologação - Proc. nº 126/22 – Mod: Pregão Presencial nº 043/22 – Objeto: Contratação de Dedetização,

desratização, limpeza de caixa d'água, fossas e afins. - Homologado **07/06/22**. Adjudicado: **REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS**

LTDA-EPP – Contrato nº **096/22** no valor de **R\$ 135.301,77** (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e um real e setenta e sete centavos).

Adjudicado: **BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME** – Contrato nº **097/22** no valor de **R\$ 49.250,00** (Quarenta e nove mil e duzentos

e cinquenta reais). Contratante: O Município de Camanducaia. Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato/Homologação - Proc. nº 167/22 – Mod: Dispensa nº 010/22 – Objeto: Contratação de Inspeção e Vistoria Veicular. -

Homologado **13/06/22**. Adjudicado: **LAUDOSUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA** – Contrato nº **098/22** no valor de **R\$ 10.150,00** (Dez mil, cento e cinquenta reais). Contratante: O Município de Camanducaia. Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato/Homologação - Proc. nº 145/22 – Mod: Pregão Presencial nº 049/22 – Objeto: Gerenciamento em Processos de

Aquisição de Peças e Serviços Automotivos para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos. Homologado **13/06/22**. Adjudicado:

SIGA SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA VEÍCULOS LTDA-EPP – Contrato nº **099/22** no valor de **R\$ 31.400,00** (Trinta e um mil e

quatrocentos reais). Contratante: O Município de Camanducaia. Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços/homologação Proc. 116/22 – Modalidade: Pregão Presencial nº 048/22. Objeto: Contratação de

Serviços de Alinhamento e Balanceamento. Homologado **08/06/22**. Adjudicado: **TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO-ME – ATA nº 064/22** no valor de **R\$ 25.490,00** (Vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa reais). Adjudicado: **EDSON & ALINE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME – ATA nº 065/22** no valor de **R\$ 50.085,00** (Cinquenta mil e oitenta e cinco reais). Contratante: O Município de Camanducaia Rodrigo Alves de Oliveira – Prefeito Municipal.

Prorrogação Contratual: Contrato nº 079/21 - Proc. nº 101/21 – Mod: Tomada de Preços nº 010/21. Objeto: Contratação de empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica Com CBUQ Em Diversas Ruas do Município. Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÃO LTDA** - Contratante: O Município de Camanducaia. Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses. Fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Rodrigo Alves de Oliveira - Prefeito Municipal.

Prorrogação Contratual: Contrato nº 087/19 - Proc. nº 132/19 – Mod: Pregão Presencial nº 064/19. Objeto: Contratação de Transporte de Resíduos Sólidos. Contratada: **D & D AMBIENTAL LTDA-EPP** - Contratante: O Município de Camanducaia. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Rodrigo Alves de Oliveira - Prefeito Municipal.

Aditamento Contratual – Contrato 050/22 - Proc. 043/22 - Mod: Pregão Presencial - nº 022/22 - Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para Higienização de Ambientes e Piscinas. Contratante: O Município de Camanducaia. Contratada: **H.A. DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**. Fica aditado em 11,55% o valor do contrato original, totalizando **R\$ 19.109,75** (Dezenove mil e cento e nove reais e setenta e cinco centavos). Rodrigo Alves de Oliveira - Prefeito Municipal.

Aditamento Contratual – Contrato 066/19 - Proc. 006/19 - Mod: Pregão Presencial - nº 004/19 - Objeto: Contratação de Software de Gestão Pública para Gerenciamento das Utilidades e Serviços Prestados pela Administração Pública, Visando Atender a Legislação Vigente e a Prestação De Contas aos Órgãos De Controle. . Contratante: O Município de Camanducaia. Contratada: **UNIÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**. Fica aditado em 14,50% o valor do contrato original, totalizando **R\$ 42.350,00** (Quarenta e dois mil e trezentos reais). Rodrigo Alves de Oliveira - Prefeito Municipal.

